

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

 **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Câmara de Vereadores de Canudos Do Valepessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 10.449.642/0001-26, com sede na Rua João José Briesch, 457 – CENTRO, neste ato representada pela Sr. Ana Paula Dalmoro Villa, Vereadora e Presidente da Câmara de Vereadores de Canudos Do Vale, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de criação e edição de conteúdos oficiais e jornalisticos voltados ao Poder Legislativo.

I- **DO OBJETO**

o objetivo do presente documento é a divulgação, para obtenção de propostas, para possivível contratação, por dispensa de licitação, pela Câmara de Vereadores, de eventuais interessados no objeto descrito no item 1.2 do presente conforme disposto no art. 75, § 3°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução N°001/2024 da Câmara de Vereadores.

* 1. é objeto deste, a contratação de uma empresa especializada para o serviço de planejamento, a criação, a produção e veiculação de atos oficiais e de interesse comum do Poder Legislativo de Canudos do Vale, tanto no site institucional, como na página do facebook, bem como editar e encaminhar publicações para jornal de circulação regional, de atos oficiais, que por força da Lei ou interesse comum, deve ser dada ampla divulgação, inclusive referente à publicação de editais e minutas de contratos.
	2. Integra também o objeto da presente, o serviço de agendamento de entrevistas em órgaos de imprensa local, regional e estadual, se necessário, bem como edição e o envio de materiais para o jornais, revistas, sites e portais de notícias do Vale do Taquari, dentro das normas, cuja publicação será opcional de cada órgão de imprensa, sem custo para o Legislativo.
	3. Os serviços se darão de forma presencial e a distância, abrangendo a demanda da comunicação desta, bem como o acompanhamento presencial pelos prepostos da Contrada, se necessário, às sessões da Câmara, e outros serviços corelatos.

* 1. será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.
	2. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessaria após a escolha do contratado pela Câmara, não sendo necessario encaminhar os documentos junto à proposta I n I c I a l.
	3. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.
1. **- DO PRAZO**

2.1. o prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 01 de março de 2024 e encerra em 05 de março de 2024.

1. **- DO PROCEDIMENTO**
	1. . os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico camaracanudos@hotmail.com no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:
2. conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
3. suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
4. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d ) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

1. conter o valor t o t a l p a r a a p r e s t a ç ã o m e n s a l d e s e r v I ç o s com a quantidade estimada;
	1. .o eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta para aferição, por parte da Câmara de Vereadores, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
	2. o prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.
	3. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a C â m a r a d e V e r e a d o r e s selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
	4. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução N°001/2024 da Câmara de Vereadores.
	5. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

 Canudos do Vale, 28 de fevereiro de 2024.

**JULIA DANIEL**

**Oficial de Gabinete do Legislativo**